

## Crédito Bancário

A maioria das instituições bancárias oferecem crédito individual para a compra de produtos indiferenciados de consumo, inclusive sistemas solares.

Para além desta solução de crédito pessoal, existem ainda o Crédito à Habitação, ou o Crédito para Obras em habitação própria permanente ou em habitação para arrendamento (desde que destinada a habitação permanente do arrendatário). Estas soluções inserem-se no contexto da substituição de material convencional de construção, tais como as telhas e/ou coberturas, através da integração dos colectores solares com a estrutura do telhado do prédio ou dos anexos. Para além da obtenção de taxas de juros mais vantajosas, poderão ser abatidas à colecta 30% das prestações de capital e juros dos empréstimos concedidos, até ao limite máximo de 527,99 euros.

As instituições bancárias geralmente oferecem bonificações nas taxas de juros para crédito individual, em função do relacionamento comercial que o cliente mantém com o banco. Por este facto, recomenda-se a consulta ao banco de preferência ou a vários bancos.

## Contactos

Para mais informações, consultar [www.aguaquentesolar.com](http://www.aguaquentesolar.com) ou contactar:

**DGGE** | Direcção Geral de Geologia e Energia, Avenida 5 de Outubro, nº87, 1069-039 LISBOA

**ADENE** | Agência para a Energia, Estrada de Alfragide, Praceta 1, nº47, Alfragide, 2720-537 AMADORA

**INETI** | Instituto Nacional de Engenharia, Tecnologia e Inovação, Estrada do Paço do Lumiar, 1649-038 LISBOA

**SPES** | Edifício M1, Campus do INETI, Estrada do Paço do Lumiar, 1649-038 LISBOA

**APISOLAR** | Rua das Lagoas, Campo Raso, 2710-142 SINTRA

## Água Quente Solar para Portugal (AQSP)

O programa "Água Quente Solar para Portugal" tem por objectivo a criação de um mercado nacional de energia solar térmica de cerca de 150 000 m<sup>2</sup> de colectores instalados por ano, capaz de atingir a meta de 1 milhão de m<sup>2</sup> de colectores instalados e operacionais até 2010. Como ponto fundamental do programa surge a certificação de produtos e de profissionais ligados ao sector, que têm de garantir a qualidade dos componentes e das instalações por um período mínimo de 6 anos, para que os consumidores possam ter confiança total no produto que adquirem e a certeza de recuperação do investimento.

Para potenciar este programa e aumentar a contribuição da energia solar para o aquecimento de água, a Direcção Geral de Geologia e Energia (DGGE) promoveu a Iniciativa Pública "Água Quente Solar para Portugal", potenciando sinergias entre várias instituições com vista à sua concretização: a Agência para a Energia (ADENE), o Instituto Nacional de Engenharia, Tecnologia e Inovação (INETI), a Sociedade Portuguesa de Energia Solar (SPES) e a Associação Portuguesa da Indústria Solar (APISOLAR). A par dos objectivos quantitativos de expansão do mercado, a Iniciativa Pública "Água Quente Solar para Portugal" (IP-AQSP) contribuirá para a criação de um mercado nacional de colectores solares com garantia de qualidade para o aquecimento de água em Portugal.

O financiamento da Iniciativa é assegurado pelo Programa de Incentivos à Modernização da Economia (PRIME) e pelo Fundo Social Europeu (Medida 2.3 – Apoio para a qualificação de recursos humanos).



# linhas de apoio fiscais e financeiras à energia solar térmica

criar um mercado sustentável de colectores solares com  
garantia de qualidade para o aquecimento de água em Portugal



Iniciativa executada por



Fundo Estrutural



MINISTÉRIO DA ECONOMIA



## Enquadramento

Embora Portugal seja um dos países da Europa com maior incidência de radiação solar - cerca de 3 mil horas de sol por ano em algumas regiões - verifica-se que o mercado nacional de colectores solares térmicos tem uma dimensão muito inferior à de outros países e que o aproveitamento deste recurso renovável para aquecimento de água está longe de atingir o seu potencial, estimado em 2,8 milhões de m<sup>2</sup> de colectores solares térmicos (FORUM Energias Renováveis em Portugal, 2001).

Uma das barreiras mais frequentemente citadas como inibidora da expansão do mercado da energia solar térmica é o elevado custo de investimento dos sistemas solares. No entanto, os custos de exploração são consideravelmente mais baixos que os dos sistemas convencionais, o que faz com que o investimento inicial seja facilmente recuperado através da poupança de energia resultante da introdução do sistema solar.

Por outro lado, a utilização deste recurso, em larga escala, permitirá diminuir a importação de combustíveis de origem fóssil, assim como as consequências nocivas sobre o ambiente relacionadas com a sua conversão, contribuindo deste modo para o cumprimento dos vários protocolos de defesa do Ambiente assinados pelo Estado português (por exemplo, o Protocolo de Quioto).

Com vista a incentivar o aproveitamento da energia solar para o aquecimento de água, o Estado oferece incentivos financeiros e benefícios fiscais para a compra de sistemas solares térmicos. Este folheto pretende servir como guia para os potenciais utilizadores, disponibilizando informação básica sobre os incentivos fiscais e de apoio ao investimento actualmente em vigor, incluindo referências à possibilidade de recurso ao crédito bancário para a compra do equipamento.

## Incentivos Fiscais

### IRS – Imposto sobre o Rendimento Singular

Conforme estabelecido no diploma do Orçamento de Estado de 2003, artigo 85º, são dedutíveis à colecta do IRS 30% das importâncias despendidas com a aquisição de equipamentos solares novos, com o limite máximo de 700 euros. Esta dedução não é acumulável com as deduções relativas a encargos com imóveis.

**Beneficiários:** todas as pessoas singulares, com rendimentos colectáveis não susceptíveis de serem considerados custos nas categorias B (rendimentos empresariais e profissionais).

### IRC – Imposto sobre o Rendimento Colectivo

O Despacho Regulamentar nº 22/99, de 6 de Outubro, estipula um período mínimo de vida útil de 4 anos do sistema solar, para efeitos de reintegração e amortização do investimento. Esta medida permite uma redução no IRC anual, acumulável com outros incentivos, que pode ter um impacto substancial na recuperação do investimento.

**Beneficiários:** as empresas privadas e públicas, as cooperativas e as demais pessoas colectivas de direito público ou privado. As empresas de venda de energia sob a forma de água quente serão aquelas que, entre outras, maiores proveitos poderão tirar deste incentivo.<sup>1</sup>

### IVA – Imposto de Valor Acrescentado

De acordo com a Lei nº 109-B/2001, de 27 de Dezembro, os equipamentos específicos para a captação e aproveitamento da energia solar estão sujeitos à taxa intermédia de 12%.

<sup>1</sup> O serviço de venda de energia sob a forma de água quente é a designação de uma forma de financiar instalações de energia solar térmica de produção de água quente, através de um esquema de prestação de serviço em que a empresa fornecedora projecta, financia, executa, explora e garante a manutenção do sistema de conversão de energia que passará a ser sua propriedade. O utilizador compromete-se a comprar a energia disponibilizada de acordo com um contrato de prestação de serviços a estabelecer entre as partes.

## Incentivos Financeiros

### Apoios MAPE – Medida de Incentivo

A Medida de Apoio ao Aproveitamento do Potencial Energético e Racionalização de Consumos (MAPE), regulamentada pela Portaria nº 394/2004, de 19 de Abril, concede incentivos para a instalação de sistemas de aquecimento que utilizem colectores solares térmicos ou sistemas híbridos em que a fonte de energia solar é complementada com gás natural ou electricidade, para abastecimento próprio ou a terceiros de água quente.

Os incentivos podem atingir 40% das despesas elegíveis (para montantes superiores a 10 000 euros, até ao valor máximo de incentivo de 1 500 000 euros) e têm a forma de subvenção mista, composta por 50% de incentivo reembolsável e 50% de incentivo não reembolsável.

O recurso ao MAPE/PRIME impõe o cumprimento de regras e requisitos específicos estabelecidos na Portaria nº 394/2004.

**Beneficiários:** as empresas, as câmaras municipais, as associações empresariais e sindicais, os estabelecimentos de ensino, os estabelecimentos de saúde e acção social e as entidades que desenvolvam actividades de protecção civil, sendo que, no caso dos beneficiários serem entidades públicas, o apoio concedido é na totalidade não reembolsável.